

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



ERRATA – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERÊNCIA

Na Notificação publicada no Diário Oficial do Município de Carapicuíba na data 20 de fevereiro de 2026, edição 757, destinada a LEILA SILVA DOS SANTOS, referente à Regularização Fundiária (Reurb) da área "SANTA TEREZINHA" (Processo Administrativo nº 31.003/2020), **ONDE SE LÊ:** "...representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves..." **LEIA-SE:** "...representada pelo Prefeito José Roberto da Silva..."

Diante do erro material ora constatado, segue republicação da notificação na íntegra:

Carapicuíba, 26 de Fevereiro de 2026.

À LEILA SILVA DOS SANTOS

CPF nº: 103.911.128-99

Matrícula nº 32.295 CRI de CARAPICUÍBA

ENDEREÇO: Rua Antônio Carlos Sobral, nº101, Casa 02 – Vila Santa Terezinha – Carapicuíba-SP

CEP.: 06315-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb da área denominada "**SANTA TEREZINHA**", com acesso pela Avenida Deputado Emilio Carlos, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 31.003/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE

